



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

23201851619

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: AZARIAS & SANTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



CE2201900064084

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2209	1	ALTERACAO DE ENDERECO ENTRE MUNICIPIOS DENTRO DO MESMO ESTADO
		2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/ADMINISTRADOR

EUSEBIO

Local

16 Julho 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5293727 em 18/07/2019 da Empresa AZARIAS & SANTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA , Nire 23201851619 e protocolo 191262307 - 02/07/2019. Autenticação: 758AF56854E72F9B62A1929EE17D17949FF167C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/126.230-7 e o código de segurança ruGd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/126.230-7	CE2201900064084	02/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Junta Comercial do Estado do Ceará



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
AZARIAS & SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA
CNPJ 11.406.578/0001-69

LEILA COSMO AZARIAS SANTOS, Brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº. 40.587.194-6 SSP/SP e do CPF nº. 343.037.958-01, residente e domiciliada na Rua Vicente Leitão nº 819 – Casa 19 – Condomínio Vila Eusébio – Centro – Eusébio- CE – CEP 61760-000, representada neste ato por seu procurador, o Sr. **Francisco Jocélio Santos do Vale**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, contador, CPF nº 122.372.053-53, CI 007501-O/1CRC-CE, residente e domiciliado à Rua Maria Duarte nº 25 – CEP 61.629-180 - Guagiru – Caucaia – CE

CARLOS EDUARDO GONÇALVES SANTOS, Brasileiro, Casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador do RG nº. 25.693.181-1 SSP/SP e do CPF nº. 283.750.888-89, residente e domiciliado na Rua Vicente Leitão nº 819 – Casa 19 – Condomínio Vila Eusébio – Centro – Eusébio- CE – CEP 61760-000, representado neste ato por seu procurador, o Sr. **Francisco Jocélio Santos do Vale**, Brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, contador, CPF nº 122.372.053-53, CI 007501-O/1CRC-CE, residente e domiciliado à Rua Maria Duarte nº 25 – CEP 61.629-180 - Guagiru – Caucaia – CE, **Únicos**, sócios componentes da sociedade empresária limitada denominada **AZARIAS & SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA** com sede social na Rua Emília de Castro e Sousa nº 1062 - bairro Coaçu - Fortaleza, Ceará, CEP 60.872-140, inscrita no CNPJ sob nº **11.406.578/0001-69**, devidamente registrada na JUCEC sob nº 2320185161-9 em sessão de 23/03/2018, resolvem de comum acordo introduzir, nos atos constitutivos da Sociedade, as seguintes alterações no Contrato Social, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Alterar o seu endereço para a Avenida Eusébio de Queiroz nº 4808 – sala 404 B, bairro Centro - Eusébio, Ceará, CEP 61.760-970.

CLÁUSULA SEGUNDA - A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA- Da denominação social e sede

A sociedade girará sob a denominação social de **AZARIAS & SANTOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME**, e terá sede na Avenida Eusébio de Queiroz nº 4808 – sala 404 B, bairro Centro - Eusébio, Ceará, CEP 61.760-970.

Parágrafo único- Observada as disposições aplicáveis, a sociedade poderá abrir e fechar filiais, agências e/ou escritórios comerciais em qualquer parte do território nacional, por decisão dos sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA- Objeto



- a) Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral, Sem Predominância de Alimentos ou de Insumos Agropecuários (Hidrômetros) e
- b) Prestação de serviços de: preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

CLÁUSULA TERCEIRA – Do capital Social

O capital social é de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (Cinquenta mil) quotas, do valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente e legal do País, no ato da assinatura do presente instrumento, ficando assim distribuído entre os sócios:

NOME	Nº QUOTAS	%	VALOR R\$
LEILA COSMO AZARIAS SANTOS	25.000	50,00	25.000,00
CARLOS EDUARDO GONÇALVES SANTOS	25.000	50,00	25.000,00
TOTAL	50.000	100,00	50.000,00

Paragrafo único- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do que dispõe o art. 1.052 da lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

CLÁUSULA QUARTA - Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 03/12/2009, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA- Da administração e a representação da sociedade

A administração e a representação da sociedade, ativa e passivamente, judicial ou extra- judicialmente, será exercida pelos sócios em conjunto ou isoladamente, podendo assinar todos os documentos necessários para a realização do objeto social, ficando, entretanto vedado o emprego da denominação social em atividades estranhas ao interesse social tais como: avais, fianças, e endosso de favor.

Paragrafo primeiro - Para onerar ou alienar bens imóveis da sociedade será necessário assinatura conjunta de todos os sócios .

Paragrafo segundo- facultativamente e sempre que houver interesse por parte dos sócios e da sociedade, poderá ser nomeado administrador e\ou administradores profissionais não integrantes do quadro social, desde que tal condição seja aprovada por sócio que representem no mínimo dois terços do capital social , e cujo documento identificado o administrador, os poderes e prazo de validade deverão ser arquivados na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC).

Paragrafo terceiro- a sociedade poderá também ser representada por procurador nomeado em instrumento subscrito por qualquer um dos sócios, no qual constarão, além dos poderes expressos, os limites e prazos de validade do mandato.

CLÁUSULA SEXTA- Cessão de transferência de quotas do capital social



As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições e preço, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

O sócio que pretenda ceder ou transferir todas as partes de suas quotas deverá manifestar sua intenção por escrito ao outro sócio, assistindo em este prazo de 30(trinta) que possa exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do falecimento ou incapacidade Superveniente

No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios, será realizado no prazo de 30(trinta) dias do evento, um balanço especial. Convindo aos sócios remanescentes e concordando os herdeiros do falecido ou incapaz, depois de concluído o inventário no caso do falecimento, será efetuada a alteração contratual com a inclusão destes na sociedade, e, no caso de incapacidade, será indicado pela a família, um representante legal que na condição de sócio, integrará o quadro social.

Paragrafo Primeiro - No caso de não haver interesse, quer os demais sócios na integração dos herdeiros dos sócios falecidos ou declarado incapaz na sociedade, os direitos apurados em balanço especial a que refere o “caput” do presente, será pago em moeda corrente, em 10(dez) parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 30(trinta) dias do levantamento do Balanço Especial e as demais nas mesmas datas dos meses subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA- Do balanço e Prestação de Contas

No dia 31 de dezembro de cada ano, o administrador procederá ao levantamento do balanço patrimonial, de resultado econômico e, apurados os resultados do exercício, após as deduções previstas em lei e formação das reservas que forem consideradas necessárias, os lucros e prejuízos serão distribuídos e suportados pelos sócios, proporcionalmente as quotas do capital social que detiverem.

Parágrafo Primeiro- Nos quatro meses seguintes do término do exercício social, os sócios em reunião especial deliberarão quanto as cotas patrimoniais e do resultado econômico e, poderão efetuar a distribuição de resultados dos exercícios anteriores.

Parágrafo Segundo- A sociedade poderá levantar balanços intermediários, para fins contábeis e também para distribuição de lucros.

CLÁUSULA NONA - Da Reunião dos Sócios- das Liberações Sociais

Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim determinarem, a serem convocadas previamente com prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis de antecedência.

Parágrafo Primeiro- As convocações para as reuniões dos sócios farão por meio de carta registrada, telegrama e/ou E-mail, remetida no endereço sócio constante do contrato social.

Parágrafo Segundo- As deliberações dos sócios deverão ser transcritas no “Livro de Atas de Reuniões dos Sócios”. As deliberações serão tomadas sempre por maioria dos presentes.



Paragrafo Terceiro- As formalidades quanto à convocação dos sócios para as reuniões poderão ser dispensadas nas hipóteses previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Alteração Contratual - Condições Legais

Aos termos dispostos no art. 1.071, inciso V da Lei 10.406/2002, o Contrato Social poderá ser alterado por sócios que represente por no mínimo três quartos do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Desimpedimento Legislação Aplicável

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, paragrafo 1, CIC 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Foro

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, fica eleito o foro competente da Cidade de Eusébio, Ceará, com renúncia a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja .

E por estarem, assim justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 01 (uma) via que será arquivada na (JUCEC), Junta Comercial do estado do Ceará.

Eusébio – CE, 27 de Junho de 2019.

LEILA COSMO AZARIAS SANTOS representada neste ato por seu procurador, o Sr. **Francisco Jocélio Santos do Vale**.

CARLOS EDUARDO GONÇALVES SANTOS representado neste ato por seu procurador, o Sr. **Francisco Jocélio Santos do Vale**.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/126.230-7	CE2201900064084	02/07/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Junta Comercial do Estado do Ceará



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL

REGISTRO DIGITAL

Eu, FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 26/11/1960, RG Nº 862791 SSP-CE, CPF 122.372.053-53, RUA MARIA DUARTE, Nº 25, BAIRRO GUAGIRU, CEP 61629-180, CAUCAIA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Caucaia, 16 de Julho de 2019.

FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5293727 em 18/07/2019 da Empresa AZARIAS & SANTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA , Nire 23201851619 e protocolo 191262307 - 02/07/2019. Autenticação: 758AF56854E72F9B62A1929EE17D17949FF167C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/126.230-7 e o código de segurança ruGd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa AZARIAS & SANTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA, de nire 2320185161-9 e protocolado sob o número 19/126.230-7 em 02/07/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 5293727, em 18/07/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Josefina Amélia Pinheiro De Melo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
122.372.053-53	FRANCISCO JOCELIO SANTOS DO VALE

Fortaleza. Quinta-feira, 18 de Julho de 2019

Lenira Cardoso de Alencar Seraine: 23611707368

Página 1 de 1





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.115.243-87	JOSEFINA AMELIA PINHEIRO BARRETO DE MELO
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Junta Comercial do Estado do Ceará

Fortaleza. Quinta-feira, 18 de Julho de 2019



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 5293727 em 18/07/2019 da Empresa AZARIAS & SANTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA , Nire 23201851619 e protocolo 191262307 - 02/07/2019. Autenticação: 758AF56854E72F9B62A1929EE17D17949FF167C2. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 19/126.230-7 e o código de segurança ruGd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/07/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE
SECRETÁRIA GERAL

pág. 10/10



HYDROS
DISTRIBUIDORA DE HIDRÔMETROS

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA SISAM – SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABSTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA/SC

RECURSO ADMINISTRATIVO

Pregão Eletrônico Nº 009/SISAM/2020

A empresa **Azarias & Santos Serviços e Comércio Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.406.578/0001-69, com sede própria na Av. Eusébio de Queiroz, 4808 Sala 404 – Centro, Eusébio/CE, CEP: 61760 - 000, vem, através de seu representante legal, tempestivamente, apresentar o **RECURSO ADMINISTRATIVO** contra a decisão que declarou a empresa **KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA** vencedora do Item 02 do pregão em tablado, conforme as razões de fato e de direito que serão a seguir delineadas.

1. DOS FATOS

Como é cediço, o SISAM de São João Batista, por meio de seu Pregoeiro, publicou o edital do Pregão eletrônico Nº 009/SISAM/2020, cujo objeto é o **Registro de preços para eventual aquisição futura de hidrômetros novos para atender as necessidades do Serviço de Infraestrutura, saneamento e abastecimento de água municipal – SISAM do Município de São João Batista, SC, conforme especificações constantes no Anexo I, parte integrante deste edital**, em conformidade com as Leis Nº 10.520/02, Nº 8.666 de 21/06/93 e demais pertinências inerentes.

No dia aprazado que aconteceu o certame, passado a etapa de análise das propostas comerciais dos concorrentes participantes, traz a baila uma das exigências editalícias conforme pondera o item **8.2.1 – Da Proposta de Preços**, sob a clara narração, assim vejamos:

*8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado acima, **MARCA***



HYDROS

DISTRIBUIDORA DE HIDRÔMETROS

DO PRODUTO, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; (Modelo/Anexo II).

Tal exigência de citar a marca também e exigida de forma clara e sem dúvida no portal eletrônico www.portaldecompras.com.br, sendo requerida no momento do cadastramento da proposta comercial de forma alocar o licitante na efetiva disputa, não sendo facultado a inserção de qualquer outro dado como rezou a licitante **KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, o que seguimos a elucidar abaixo a representação gráfica extraída do referido portal, conforme abaixo:

WhatsApp Portal de Compras Públicas

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO FUTURA DE HIDRÔMETROS NOVOS P... 14:20:57

CLAS... 0002 HIDRÔMETRO MONO UNIJATO, TRANSMISSÃO MAGNÉTICA, CLAS... R\$ 70,60

Total de Registros: 2

Recursos Contrarrazões

Chat

- 25/01/2021 08:53:16 - Sistema - Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 10:54 do dia 25/01/2021.
- 25/01/2021 08:53:16 - Sistema - Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 10:54 do dia 25/01/2021.
- 25/01/2021 08:52:39 - Sistema - O item 0002 teve como arrematante KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME com valor unitário de R\$ 70,60 e marca US-1.5XDN20X190mm Relojoaria 45° s/conex.
- 25/01/2021 08:52:39 - Sistema - O item 0001 teve como arrematante RENOVAR MEDICAO LTDA - ME com valor unitário de R\$ 76,00 e marca US-1.5.
- 25/01/2021 08:52:20 - Sistema - O item 0002 foi encerrado.
- 25/01/2021 08:45:15 - Sistema - O item 0001 foi encerrado.
- 25/01/2021 08:34:56 - Sistema - O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
- 25/01/2021 08:30:59 - Sistema - O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
- 25/01/2021 08:30:59 - Sistema - O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.

Voltar

Pois bem, o concorrente declarado vencedor para o item 02 da cota reservada para microempresa denominada **KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, fez de prontidão em preencher no campo "MARCA" a seguinte descrição: **US-1.5XDN20X190mm Relojoaria 45° s/conex.**, mas manquejou em atender aos requisitos mínimos do edital, uma vez que a informação declarada não atende ao exigido no edital, restando CLARO que apenas a marca do modelo cotado, sem qualquer outra abrangência.

O manquejo é norteador em afastar a requerida do que tange em declará-la vencedora do item 02 da referida disputa, não havendo cumprido o estabelecido no edital, visto a informação exigida ser clara e objetiva afastando qualquer controvérsia que possa dispensar, é fato legítimo e não objetivado o alvo exigido no edital e seus anexos.



HYDROS
DISTRIBUIDORA DE HIDRÔMETROS

Para uma breve ilustração dos campos obrigatórios no portal do pregão, apresentamos os dados requeridos e devidamente preenchido de forma atender ao exigido no edital, pela qual seguiu preenchido pelo requerente.

Quantidade: 750

Sigla: UND

Valor Unitário: 91,00

Valor Total: 68.250,00

Modelo: ALFA Unijato

Marca/Fabricante: FAE/FAE

Detalhe: Hidrômetro novo UNIJATO, transmissão magnética, classe B, Qmax 1,5m³/h, Qn 0,75m³/h ou 0,60m³/h, diâmetro nominal de ¾ 1D, relojoaria super seca ciclométrica com giro de 360°, com visor com inclinação a 45°, mecanismos internos confeccionados com plástico de engenharia, eixos em aço inox retificados, mancais em safira sintética, carcaça em liga metálica com no mínimo 60% em cobre e com comprimento de 190mm, sem conexões, na cor azul com tinta epox. Deverá ser gravado na relojoaria interna a logomarca do SISAM. Os hidrômetros deverão ser entregues nos moldes e especificações conforme as Normas NM-212, NBR 8194 e 8195 e portaria 246/2000 do INMETRO. (14500).

Registrado em: 22/01/2021 - 08:42:40

II – DO PEDIDO

Diante ao que resta justificado, não poderá prosperar a decisão do pregoeiro em declarar vencedora a empresa **KAGIL DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, uma vez que este restou manca quanto aos preceitos OBRIGATÓRIOS do edital, gerando disparidade e desigualdade na disputa, o que segue desapontada pelos preceitos legais.

Requer a imediata desclassificação da empresa citada e que o objeto seja adjudicado a favor da empresa Azarias & Santos Serviços e Comércio Ltda – ME, fiel cumpridora dos preceitos editalícios e obrigatórios exigidos.

P. deferimento

Eusébio, 25 de janeiro de 2021

Atenciosamente,

Carlos Eduardo G. Santos

RG: 25.693.181-1 SSP/SP

CPF: 283.750.888-89

Sócio

Sede Própria: Av. Eusébio de Queiroz, 4808 Sala 404 – Centro - Eusébio / CE, CEP: 61760 – 000
www.hydrOSSaneamento.com.br - contato@hydrOSSaneamento.com.br - (85) 99190 - 5446
CNPJ: 11.406.578/0001-69 - Inscrição Estadual: 06.759547-2